



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

## LEI Nº 2090/2007

**Concede Subvenções Sociais e contém outras providências.**

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município, o Executivo Municipal concederá Subvenções Sociais, no ano de 2007, conforme a seguinte designação:

• Abrigo de Velhos “Frederico Corrêa” .....	R\$ 5.949,56
• Academia Artística e Musical “Prof. Cesário Mendes”.....	R\$ 5.949,56
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itapeçerica.....	R\$ 110.170,58
• Corporação Musical “N.Sra.das Dores”.....	R\$ 5.949,56
• Corporação Musical “Santa Cecília”.....	R\$ 5.949,56
• Educandário “São João Batista”.....	R\$ 4.462,19
• Associação Pro-Arte de Itapeçerica.....	R\$ 5.949,56
• Associação do Reinado do Rosário de Itapeçerica.....	R\$ 4.850,16
• Sociedade Renasceriana	R\$ 5.949,56
• Creche “Tia Sinhá”	R\$ 2.368,67

**Art. 2º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a ceder até 05 (cinco) funcionários à Associação de Proteção à Infância de Itapeçerica.

**Art. 3º** - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

**Art. 4º** - As concessões acima especificadas serão repassadas proporcionalmente no exercício de 2007 as entidades acima beneficiadas, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

---

**Art. 5º** - As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

**Parágrafo Único** – Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/01/2008 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos, podendo ser também mensal ou trimestral, de acordo com a administração municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2007.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 13 de fevereiro de 2007.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal